

## ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

PORTARIA Nº. 140/15, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Jaciara, ADEMIR GASPAR DE LIMA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE o seguinte:

Art.1º EXONERAR, na data que menciona os servidores abaixo relacionados dos seguintes Cargos Comissionados e ou Função Gratificada:

| EXONERAÇÕES              | CARGO                            | DATA       |
|--------------------------|----------------------------------|------------|
| IVANEIE SOUZA DOS SANTOS | CHEFE DE EQUIPE                  | 30/10/2015 |
| AIEZER FERREIRA DA SILVA | CHEFE DE GABINETE                | 30/10/2015 |
| AMARILDO TICIANEL        | ASSESSOR .TEC.ENGENHARIA E PROJ. | 30/10/2015 |
| IRON REZENDE ANDRADE     | SUPERVISOR DO DAE                | 30/10/2015 |
| MARIA EDI BARBOSA CALDIM | DIRIGENTE DE SETOR               | 30/10/2015 |
| ELIANE MEDIANEIRA        | COORD. GESTÃO SOCIAL             | 30/10/2015 |
| ITALO GUILHERME GOMES    | CHEFE DE EQUIPE                  | 30/10/2015 |
| MARINA GAIO OS SANTOS    | CHEFE DIVISÃO CRAS               | 30/10/2015 |
| MARCIO FIDELIS DE SOUZA  | DIR. DPTO COMUNICAÇÃO            | 30/10/2015 |
| JULIANA LIMA DA CRUZ     | DRG. SETOR JUNTA.MILITAR         | 30/10/2015 |

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças para que no período de 60 (sessenta) dias, promova a redução de 20 % (vinte) por cento sobre a produtividade sobre os vencimentos dos fiscais tributários e da saúde e vigilância sanitária.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 30.10.2015, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara- MT, 28 de Outubro de 2015.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

## ADEMIR GASPAR DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.

ADEMIR GASPAR DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL



Av. Antonio Ferreira Sobrinho, 1075 - CEP 78820-000 Fone: (66) 3461-7900 e Fax: (66) 3461-7930